

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1207, de 21 de agosto de 2026



**Hospital Universitário da  
Universidade Federal do Piauí  
HU-UFPI**



**HU BRASIL**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

**ARTUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

**ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA**

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

**REGINA FERRAZ MENDES VIANA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

**AVELAR ALVES DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

## **SUMÁRIO**

|                                                     |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .....</b>    | <b>4</b>  |
| <b>Constituição.....</b>                            | <b>4</b>  |
| Portaria-SEI nº 73, de 20 de agosto de 2026 .....   | 4         |
| Portaria-SEI nº 74, de 20 de agosto de 2026 .....   | 7         |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>           | <b>10</b> |
| <b>Designação.....</b>                              | <b>10</b> |
| Portaria - SEI nº 80, de 21 de agosto de 2026 ..... | 10        |

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Constituição**

**Portaria-SEI nº 73, de 20 de agosto de 2026**

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) par Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação ou substituição de portas hospitalares, forros, bate-macas, protetores de paredes em chapas, protetores de cantos e piso vinílico não condutivo, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, promover a recuperação e a proteção dos ambientes hospitalares, bem como adequá-los às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e conforto aos usuários e profissionais dos ambientes assistenciais e administrativos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), vinculado à Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria MEC n. 442, de 25 de abril de 2012.

**O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições, conforme competência delegada por meio da Portaria 24, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1102, de 19 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), RESOLVE:

**Considerando** o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23524.047311/2025-95](#) e SEI nº [23524.000382/2026-13](#);

**Considerando** o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação ou substituição de portas hospitalares,

forros, bate-macas, protetores de paredes em chapas, protetores de cantos e piso vinílico não condutivo, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, promover a recuperação e a proteção dos ambientes hospitalares, bem como adequá-los às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e conforto aos usuários e profissionais dos ambientes assistenciais e administrativos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), vinculado à Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria MEC n. 442, de 25 de abril de 2012.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Hugo Deleon Sousa Ferreira – Arquiteto - Chefe do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 323\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Antônio Henrique Da Silva Lira Cavalcante – Engenheiro Civil – SIAPE nº 340\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Keila de Araujo Carvalho – Arquiteta – SIAPE nº 127\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Taiany Alves Linhares – Assistente Administrativo – SIAPE nº 354\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

**LUCAS LOPES DE ARAUJO**

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Portaria - SEI nº 24, de 13 de fevereiro de 2026

HU-UFPI/HUBRASIL

**Portaria-SEI nº 74, de 20 de agosto de 2026**

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, nas modalidades de Ligação Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, da Rede Ebserh.

**O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições, conforme competência delegada por meio da Portaria 24, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1102, de 19 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), RESOLVE:

**Considerando** o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23524.047311/2025-95](#) e SEI nº [23524.000382/2026-13](#);

**Considerando** o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, nas modalidades de Ligação Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Heráclito Carlos Gomes da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 215\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Virgílio Freitas Rego Lima – Engenheiro de Produção – SIAPE nº 344\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Mádsen da Silva Santos – Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes – SIAPE nº 294\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Thiago Odon Castro de Almeida – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 122\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

**LUCAS LOPES DE ARAUJO**

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Portaria - SEI nº 24, de 13 de fevereiro de 2026

HU-UFPI/HUBRASIL

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Designação**

**Portaria - SEI nº 80, de 21 de agosto de 2026**

**A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(a) Artigo 1º da Portaria nº 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviço nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.019774/2026-48;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Substituto(s) do cargo de Chefe da Unidade de Contratos, **Juliana Lobato Carvalho**, matrícula nº 325\*\*\*\* nos períodos 24/08/2026 a 28/08/2026 e **Ciro José Sousa Gomes**, matrícula nº 122\*\*\*\*, no dia 31/08/2026 a 04/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(Assinatura Eletrônica)*

**Flávia Lorene Sampaio Barbosa**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DivGP/HU-UFPI/EBSERH